A Câmara Municipal de Paranaiguara Estado de Goiás, Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao clube Recreativo de Paranaiguara, a Quadra nº 08, situada no setor Leste, com área de 6.600 m² (60x110) e outorgar escritura pública definitiva.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1.988

Prefeito Municipal
Bázaro Soares de Aquino

Secretária Geral
Helena Soares Silva.

Lei nº 495, de 06 de Abril de 1.988.

Autoriza o chefe do poder Executivo

Municipal determinar ministrar aulas Educativas de trânsito, combate ao alcoolismo e a corrupção pública.

A câmara municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no currículo das escolas do Município, aulas educativas de trânsito, combate ao alcoolismo e a corrupção pública.

§ Único - Para aplicação do disposto neste artigo, a Secretária Municipal de Educação baixará normas de regulamentação e considerará como matéria indispesáveis a partir do ano letivo de 1.989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 1.988.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Lei nº 496/88, de 05 de maio de 1.988.

"Torna obrigatória a publicação